

DEV 02

ELABORADO POR: Ronaldo Bueno da Silva Em 15/07/2019 APROVADO POR: Henrique G. Cordeiro Em 15/07/2019

### **SUMÁRIO**

- 1. Objetivo;
- 2. Definições;
- 3. Campo de Aplicação;
- 4. Registros e Formulários Aplicáveis:
- 5. Canais de Comunicação com o Cliente;
- 6. Processo de Reclamação (Recebimento e Validação):
- 7. Apelação Quanto a Resultados de Inspeção (Recebimento e Validação):
- 8. Reclamação Conduzida por Autoridade Legalmente Representada;
- 9. Recursos contra decisões
- 10. Análise de Causas Comuns;
- 11. Controle e Rastreabilidade das Reclamações e Apelações
- 12. Anexo Fluxo do processo de reclamação

#### 1 OBJETIVO

Este procedimento estabelece a sistemática de tratamento de reclamações e apelações contra os serviços ou contra os resultados das inspeções realizadas, bem como estabelece a sistemática dos meios físico e eletrônicos disponibilizados aos clientes para acesso e registro a informações sobre os serviços oferecidos (tabela de preços, documentos necessários à execução da inspeção, média de tempo de duração dos serviços, canais de ouvidoria, entre outros).

# 2 DEFINIÇÕES

#### 2.1 Reclamações

Expressão de insatisfação, exceto apelação, por uma pessoa ou organização ao organismo de inspeção, relativas às atividades desse organismo, em que uma resposta é esperada.

## 2.2 Apelações

Solicitação pelo fornecedor de um item de inspeção ao organismo de inspeção, para que este reconsidere uma decisão tomada relativa àquele item.

### 2.3 Reclamação por Entidade Legalmente Representada

Toda reclamação formalmente encaminhada, proveniente de órgão ou entidade legal.

#### 2.4 Canais de comunicação com o cliente

Meios utilizados pelo fornecedor de serviços de inspeção para comunicação de sua empresa com seus clientes, os quais podem ser físicos (usualmente por meio de material impresso), eletrônicos (website, e-mail) ou verbal (telefone, rádio, tv ou pessoalmente).

### 3 CAMPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento se aplica a toda equipe.

#### 4 REGISTROS E FORMULÁRIOS APLICÁVEIS

- 4.1 FORM-ADM-020 Reclamações/Apelações.
- 4.2 FORM-ADM-021 Pesquisa de Satisfação
- **4.3** FORM-ADM-042 Controle e Rastreabilidade das Reclamações e Apelações.

Anexo: Fluxo do processo de reclamação/apelação.



DEV 02

ELABORADO POR: Ronaldo Bueno da Silva Em 15/07/2019 APROVADO POR: Henrique G. Cordeiro Em 15/07/2019

## **5 CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM O CLIENTE**

- **5.1** Meios físicos (usualmente material impresso) para divulgação dos serviços prestados pelo Organismo de Inspeção, bem como meios de aferir a satisfação e eventuais necessidades de oficialização de reclamações/apelações, devem estar disponibilizados e de fácil acesso e visualização, junto a área de atendimento e recepção, devendo constar de no mínimo as seguintes informações:
  - Telefone (s) e e-mail de contato;
  - Existência de Website e endereco eletrônico do mesmo:
  - Servicos oferecidos:
  - Tabela de Precos:
  - Documentos necessários à execução da inspeção;
  - Canais de ouvidoria do próprio Organismo (físicos), de modo que os clientes possam dar sugestões, elogios e reclamações.
  - Canais de ouvidoria da CGCRE (aplicável para quando do cliente julgar insatisfatório o tratamento da reclamação ou apelação efetuada contra o organismo)

<u>Obs. 01:</u> Relacionados aos canais de ouvidoria do próprio organismo, os meios físicos citados, trata-se do **FORM-ADM-020**, podendo ser ainda relatados verbalmente pelo cliente e transcritos pelo próprio organismo no formulário aplicável.

#### Obs. 02:

- 1) <u>Uma cópia do **PA-13** e do **fluxo do processo** de reclamação/apelação deve estar disponível para consulta dos clientes.</u>
- **5.2** Relacionado aos meios eletrônicos disponibilizados pelo Organismo de Inspeção para acesso dos clientes e divulgação se sua empresa e serviços deve apresentar em seu website no mínimo das seguintes informações:
  - Localização:
  - Telefone (s) e e-mail de contato;
  - Servicos oferecidos:
  - Tabela de Precos:
  - Documentos necessários à execução da inspeção;
  - Média de tempo de duração dos serviços;
  - Informe sobre os <u>canais existentes de ouvidoria</u> de modo que os clientes possam dar sugestões, elogios e reclamações.
- 5.3 Devem existir no mínimo dois (02) canais de ouvidoria citados em 5.2, os quais podem ser:
- Telefone:
- e-mail disponibilizado no website;
- Chat on-line (disponibilizado no website, condicionado aos dias e horários de atividade do organismo);
- Existência de formulários na empresa, de fácil acesso aos clientes (FORM-ADM-020).
- 5.4 Quanto da existência de sugestões, elogios a ser realizado pelo cliente, deve este transcrevê-las no formulário FORM-ADM-021, e depositá-lo posteriormente na caixa de pesquisa de satisfação, disponível na recepção. Quanto as dúvidas do cliente, referente a localização e preenchimento do respectivo formulário, deve um representante do Organismo de Inspeção orienta-lo.
- **5.5** Quanto da existência de dúvidas ou reclamações, o organismo terá um prazo *máximo de 10 (dez) dias para responder às dúvidas ou tratar as reclamações encaminhada por seus clientes.*
- **5.6** O organismo de inspeção deve manter registros (conforme **PA-12**) dos atendimentos realizados e disponibilizá-los ao DENATRAN e ao INMETRO sempre que solicitado
- <u>5.7 Observação Geral:</u> A relação de "<u>Documentação Requerida para a Execução das Inspeções</u>", e as "<u>Condições Prévias de Inspeções Exigidas</u>" nas Normas do INMETRO e DENATRAN estão disponibilizadas na **PR-24**, servindo como base para divulgação aos clientes, tanto por meios físicos, junto a área de atendimento e



REV.02

ELABORADO POR: Ronaldo Bueno da Silva Em 15/07/2019 APROVADO POR: Henrique G. Cordeiro Em 15/07/2019

recepção, como por meio eletrônico (website), incluindo ainda em tais meios, informes sobre o custo da inspeção, tempo médio para a realização de cada inspeção e, quando aplicável, da emissão dos relatórios e certificados.

# 6 PROCESSO DE RECLAMAÇÃO (RECEBIMENTO E VALIDAÇÃO)

- **6.1** Os funcionários, ao receberem uma reclamação de qualquer natureza, e quando aplicável, orientam o reclamante a preencher o formulário **FORM-ADM-020.** A partir do **FORM-ADM-020** preenchido, a equipe administrativa executa o lançamento desta reclamação ou apelação dentro do sistema **SAC 4.4.0** (módulo contratado junto a UGC Otimiza). A partir deste cadastro, o sistema gera automaticamente um número de SAC, cujo número é transcrito no FORM-ADM-020.
- **6.1.1.1** Durante a abertura do cadastro, a equipe administrativa deve identificar o tipo do SAC, entre reclamação e apelação. Os dados necessários para cadastramento, de cada tipo de SAC, devem seguir o **Manual de Operação SAC 4.4.0**, anexo a este procedimento.

**Nota:** A sistemática de controle sobre as reclamações e apelações está contida no **item 11**, deste procedimento.

#### Importante:

A equipe deve:

- a) Valorizar e dar efetivo tratamento às reclamações e apelações apresentadas por seus clientes:
- b) Ser capaz de assegurar a confidencialidade do reclamante ou apelante;
- c) Conhecer, comprometer-se a cumprir, e sujeitar-se às penalidades previstas nas leis, especificamente na Lei no 8078 de 11 de setembro de 1990;
- **6.2** As reclamações recebidas por outros maios, tais como e-mail, carta ou mesmo verbal, devem ser transcritas para o **FORM-ADM-020** para que este seja registrado no sistema **SAC 4.4.0** e gere número de SAC e permita sua rastreabilidade em todas as fases do processo de tratamento da mesma.
- **6.3** Considerada procedente a reclamação, o RQ preenche um Registro de Não Conformidade, referente ao ocorrido, seguindo a metodologia descrita no procedimento **PA-04**, para tratamento da mesma.

**Obs.:** Após o recebimento das reclamações, num prazo máximo de 10 dias úteis, a equipe investiga a procedência da reclamação e informa o cliente da decisão tomada.

**6.4** O RQ deve registrar as fases do tratamento da reclamação ou apelação no **FORM-ADM-020**, inclusive indicar o fechamento da não conformidade gerada para aí sim finalizar o processo de reclamação.

#### Importante:

- O tratamento da reclamação/apelação deve ser feito no formulário FORM-ADM-020. Quando a reclamação é procedente o RQ deve abrir uma não conformidade no FORM-ADM-006 "Registro de não conformidade e trata-la conforme PA-04. Ao finalizar o tratamento da NC, aí sim o RQ poderá fazer o fechamento da reclamação, que deve ocorrer no FORM-ADM-020. Caso a reclamação não seja procedente, o RQ deverá abrir uma não conformidade determinando o porque da não procedência da reclamação.
- Todas as respostas elaboradas devem ser analisadas e aprovadas pelo Diretor Geral, antes de serem enviadas aos reclamantes. Ao final de cada tratamento dado, o RQ fornece uma notificação formal do encerramento do processo de tratamento da reclamação ou apelação ao reclamante ou apelante.
- Resultados do tratamento de reclamações e/ou apelações não podem resultar em ações discriminatórias.
  Para isso, quem investiga as causas da reclamação não pode estar envolvido diretamente no processo que originou a reclamação ou apelação, tão qual quem tomada a decisão final também não pode estar envolvido diretamente no processo que originou a reclamação ou apelação e/ou no processo investigatório.

Nota: Ver fluxo no item 12.



**REV.02** 

ELABORADO POR: Ronaldo Bueno da Silva Em 15/07/2019 APROVADO POR: Henrique G. Cordeiro Em 15/07/2019

# 6.5 Feedback ao Cliente (Acuso formal de recebimento da Reclamação)

- **6.5.1** Todos as reclamações recebidas diretamente do cliente são imediatamente analisadas, cadastradas no SAC, e é dado um retorno ao cliente, via e-mail ou através do contato disponibilizado pelo mesmo e informando o n.º de SAC para acesso e acompanhamento do tratamento. Sendo contato telefônico, o RQ, responsável por este acuso formal de recebimento, deve registrar no próprio verso da reclamação a data e hora da ligação realizada, número de contato e pessoa com quem realizou o atendimento e registrar no SAC.
- **6.5.2** Durante o andamento da análise e tratamento da reclamação, o reclamante, de posse do n.º do SAC, pode monitorar permanentemente todo andamento do tratamento da sua reclamação (ou apelação). Esta atribuição é do RQ.
- 6.5.3 O RQ deve registrar as fases do tratamento da reclamação e fazer o fechamento no FORM-ADM-020. Uma cópia do FORM-ADM-020 finalizado (totalmente preenchido) deve ser encaminhado ao cliente no fechamento da reclamação.

Importante: Deve ser mantido na recepção, um cartaz informativo com os seguintes dizeres:

# PROCEDIMENTO DE RECLAMAÇÕES E APELAÇÕES

O organismo possui um sistema de reclamações e apelações baseados no procedimento interno **PA-13**, o qual está a sua disposição, para leitura.

Todas as reclamações e apelações devem ser, inicialmente, registradas no FORM-ADM-020, o qual se mantem, na recepção. A partir do preenchimento do FORM-ADM-020 o mesmo deve ser apresentado para uma pessoa da equipe administrativa, para que esta efetue o cadastramento da reclamação/apelação no sistema informatizado e a sua reclamação gere um número de SAC exclusivo. Sua reclamação/apelação ficará disponível à Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro).

Ao finalizar o cadastro da sua reclamação/apelação, não deixe de solicitar seu número de **SAC** para rastreamento futuro do tratamento dado.

### 7 APELAÇÃO QUANTO A RESULTADOS DE INSPEÇÃO (RECEBIMENTO E VALIDAÇÃO)

- **7.1** Caso um cliente não aceite ou discorde dos resultados da inspeção, o Responsável Técnico, informa-o da possibilidade de registrar formalmente a sua apelação, seguindo a mesma orientação do item 5.
- **7.2** O tratamento da apelação deve ser conduzido pelo Responsável Técnico, seguindo a mesma sistemática contida no item 6.5, deste procedimento.
- **7.3** Após a formalização da apelação, o Responsável Técnico tem o prazo de 5 dias úteis para investigar a procedência e informar o cliente da decisão tomada e fechar o processo.

#### Importante:

- O tratamento da reclamação/apelação deve ser feito no formulário FORM-ADM-020. Quando a reclamação é procedente o RQ deve abrir uma não conformidade no FORM-ADM-006 "Registro de não conformidade e trata-la conforme PA-04. Ao finalizar o tratamento da NC, aí sim o RQ poderá fazer o fechamento da reclamação, que deve ocorrer no FORM-ADM-020;
- Todas as respostas elaboradas devem ser analisadas e aprovadas pelo Diretor Geral, antes de serem enviadas aos reclamantes. Considerando que se trata de assuntos técnicos, o Diretor Geral pode solicitar apoio do RT (ou de um profissional que não participou das causas que geraram a reclamação) para aprovação das respostas ou de assessoria externa. Ao final de cada tratamento dado, o RT fornece uma notificação formal do encerramento do processo de tratamento da reclamação ou apelação ao reclamante ou apelante.



**RFV**.02

ELABORADO POR: Ronaldo Bueno da Silva Em 15/07/2019 APROVADO POR: Henrique G. Cordeiro Em 15/07/2019

**Nota:** O RQ deve monitorar a caixa coletora de Pesquisa de Satisfação, periodicamente (em intervalos não superiores a uma semana), para definir a pertinência das mesmas e, havendo indícios de falhas cometidas pela equipe, tratar através da abertura de RNC, seguindo a metodologia do **PA-04**. Estes registros devem fazer parte das reuniões de análise crítica do SGQ, conforme **PA-05**.

**7.4** O organismo de inspeção deve fornecer ao reclamante ou apelante, no ato do recebimento de uma reclamação ou apelação, um número de identificação único – SAC - que permita a rastreabilidade integral da reclamação/apelação, desde seu registro, progresso, histórico de tratamento e resultado final. Ver controle sobre as reclamações e apelações no item 12, deste procedimento.

# 8 RECLAMAÇÃO CONDUZIDA POR AUTORIDADE LEGALMENTE REPRESENTADA

**8.1** Quando se tratar de reclamação conduzida por autoridade legalmente representada, a Diretoria Geral recebe a reclamação, avalia e no prazo estabelecido informa ao reclamante, através de representação física e/ou "Carta/Oficio", seu julgamento a respeito.

Obs.: Quando aplicável, o Diretor Geral cumprirá os prazos estabelecidos pelas entidades legais.

- **8.2** De acordo ao tipo da reclamação e, julgado necessário, a empresa poderá contratar pessoa física ou jurídica independente, para que esta forneça parecer referente à procedência da reclamação.
- 8.3 Todos os dados, cálculos e registros de investigação mantêm-se disponíveis, conforme PA-12.

# 9 RECURSOS CONTRA DECISÕES

**9.1** Ao reclamante, que deseje reclamar diretamente à CGCRE, CREA, PROCON, e outros, recebe da equipe todas as informações necessárias para entrar em contato direto com estes órgãos. E à estes órgãos a empresa mantém disponível todos os dados do processo de reclamação ou apelação tratado internamente.

#### 10 ANÁLISE DE CAUSAS COMUNS

**10.1** Todas as reclamações e apelações recebidas e tratadas devem ser analisadas nas análises críticas do SGQ. Esta análise deve identificar possíveis causas comuns, bem como ações corretivas ou preventivas cabíveis.

# 11. CONTROLE E RASTREABILIDADE DAS RECLAMAÇÕES E APELAÇÕES

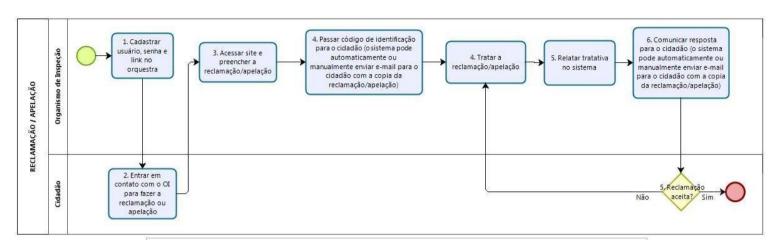
- **11.1** O número de "SAC" de reclamação/apelação será indicado no formulário **FORM-ADM-020**, disponível na recepção após a Equipe Administrativa executar o lançamento desta reclamação ou apelação dentro do sistema SAC 4.4.0 da OTIMIZA.
- **11.2** Formulários **FORM-ADM-020** devem ser transcritos no **FORM-ADM-042**, de forma que se assegure que todos **os FORM-ADM-020**, cancelados ou não, rasurados e/ou extraviados, sejam prontamente resgatados.
- 11.4 O Controle e rastreabilidade das reclamações e apelações deve ser realizado, pelo RQ, no FORM-ADM-042.



REV.02

ELABORADO POR: Ronaldo Bueno da Silva Em 15/07/2019 APROVADO POR: Henrique G. Cordeiro Em 15/07/2019

# 2. ANEXO – FLUXO DO PROCESSO DE RECLAMAÇAO



O Inmetro a qualquer momento pode acessar o site através dos dados passados no link 1 e poderá visualizar todas as reclamações/apelações, ou consultar por um código de identificação, ou data, ou qualquer item definido na Nit Dios para busca.